CPSMCConsórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC



PORTARIA CPSMC N.º 19/2021,

DE 16 DE MARÇO DE 2021

Constitui o Conselho Fiscal e dá outras providências;

O Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31 e seguintes da do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE

- **Art. 1º** Constituir o Conselho Fiscal, conforme indicação livremente feita pelos Municípios consorciados, cujos nomes são:
 - FARIAS BRITO: WELESQUES FERREIRA LIMA;
 - CRATO: OTONI LIMA BEZERRA;
 - SANTANA DO CARIRI: CARLYANNE FERREIRA FEITOSA;
 - NOVA OLINDA: JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCENTE;
 - ALTANEIRA: GENIARA LUIS DE SALES;
 - TARRAFAS: JOSELITA LUANA RODRIGES ROMÃO;
 - ARARIPE: CÍCERA LEODEGÁRIO JANUÁRIO;
 - CAMPOS SALES: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA;
 - SALITRE: VICENTE VIRGÍLIO GOMES GARCIA;
 - ANTONINA DO NORTE: ROMERO AGUIAR DE FREITAS;
 - ASSARÉ: FRANCISCO DECIO SANTANA;
 - POTENGI: BÁRBARA ULISSES MARTINS ALENCAR:
 - VÁRZEA ALEGRE: DANILO SALVIANO LIMA
- **Art. 2º** Nos termos do artigo 35 do Estatuto do Consórcio, compete ao Conselho fiscal as seguintes atribuições:
 - I Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
 - a) a contabilidade do Consórcio;
 - b) as operações económicas ou financeiras da entidade.
 - II Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentaria, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;



CPSMC





- III Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentaria.
- IV Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;
- V Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;
- VI Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;
- VII Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.
- **Art. 3º** Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Cardoso Varela Secretário Executivo - CPSMC

